

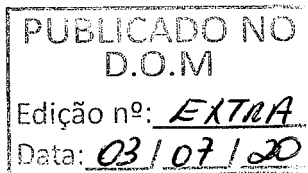


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.293

DE 03 DE JULHO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 10/07/2020, DISPOSTO NO DECRETO Nº 6.138/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, PREFEITO em exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Art. 86º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que, em razão do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID19), o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Lei Estadual nº 17.264/20, em caráter excepcional, antecipou o Feriado Civil de 09 de julho de 2020 para o dia 25 de maio de 2020; e

Considerando que no Decreto nº 6.138 de 13 de novembro de 2019, que trata do Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Cajamar, para o exercício de 2020, dispôs sobre o feriado civil de 09 de julho de 2020 (quinta-feira) estabelecendo ponto facultativo o dia 10 de julho (sexta-feira).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Ponto Facultativo do dia 10 de julho de 2020, disposto no quadro de “Pontos Facultativos” do art.1º do Decreto nº 6.138, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de julho de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo